



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução nº 033 /2022**

***Dispõe sobre a utilização de equipamentos e bens móveis adquiridos com recursos do FIA.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1999, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o artigo 36 da Lei nº 13.019/2014 dispõe que “será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria”;

Considerando o artigo 98 da Lei Municipal nº 122/2015, que cita que “deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

previstas em lei, sendo que esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do CMDCA. (redação dada pela Lei Complementar nº 285/2021);

Considerando a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância de garantir a aplicação dos recursos do FIA em programas e projetos específicos de atendimento à criança e adolescente, em conformidade com os objetos dos termos de parcerias firmados com municípios e sociedade civil;

Considerando a necessidade de garantir resultados que concretizem direitos da infância e adolescência, bem como a efetividade dos programas e projetos financiados com recursos do FIA;

Considerando a necessidade de normatizar ações de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos do FIA;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Após o encerramento da vigência dos Termos de Parceria firmados com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, têm o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos equipamentos/bens adquiridos com recursos do FIA para a execução aos projetos sociais respectivos, excetuando os bens adquiridos em projetos na modalidade chancela.

**Parágrafo único.** Só será permitido a permanência do (s) equipamento (s) na OSC, caso comprove a continuidade do Projeto, por meio de recursos do FIA, no qual os bens foram adquiridos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 2º** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, sita a Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão/SC, em pleno funcionamento e em perfeito estado de conversação, conforme avaliação e validação do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, no caso de equipamento eletrônico, o qual deverá especificar inclusive o valor atual do bem.

**Art. 3º** No caso de danificação nos equipamentos adquiridos, a OSC responsável deverá providenciar o reparo dos mesmos e, não sendo possível, a substituição por equipamento novo com especificações similares.

**Parágrafo único.** No caso de deterioração em razão do transcurso de tempo, o CMDCA deliberará acerca da reutilização do equipamento, conforme avaliação realizada pelo Departamento competente.

**Art. 4º** A entrega do equipamento será formalizada por meio de Termo de Entrega ou Termo de Transferência de Patrimônio, no caso de cedência a outra OSC que utilizará o equipamento para a execução de novo projeto com recursos do FIA, devidamente aprovado pelo CMDCA (Anexo I e II).

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 02 de junho de 2022.

Nazarete S. Oliveira  
**Presidente do CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120  
(048) 3628 4636

ANEXO I

**TERMO DE ENTREGA DE PATRIMÔNIO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FIA**

<b>OSC</b>	
<b>OBJETO</b>	A OSC realiza a entrega dos bens abaixo relacionados, os quais foram utilizados em ações dos Projetos:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO</b>
1.	
2.	
3.	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da OSC responsável pela entrega dos bens**

Recebi e conferi os equipamentos relacionados acima.

Tubarão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Executiva dos Conselhos**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120  
(048) 3628 4636

ANEXO I

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PATRIMÔNIO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FIA**

<b>OSC</b>	
<b>Transferência Autorizada por:</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão -CMDCA

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO</b>
1.	
2.	

Recebi e conferi os equipamentos relacionados acima.

Tubarão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da OSC recebedora**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120  
(048) 3628 4636

ANEXO II

**TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FIA**

<b>De:</b>	
<b>Para</b>	
<b>Transferência Autorizada por:</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão -CMDCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO
1.	
2.	
3.	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da OSC responsável pela entrega dos bens**

Recebi e conferi os equipamentos relacionados acima.

Tubarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da OSC recebedora**